



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo

(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

RESOLUÇÃO N.º 72, de 16 de AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Legislativo subsidiar cobertura em Plano de Saúde Médico e Odontológico aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Monte Belo e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Monte Belo, Minas Gerais, aprovou e eu, Silvano de Pula Ferreira, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a subsidiar cobertura em plano de saúde médico e odontológico aos vereadores da Câmara Municipal de Monte Belo na proporção mínima de 95% (noventa e cinco por cento) e máxima de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade do plano e 100% (cem por cento) do valor das co-participações, mediante contratação de operadora devidamente regular para a prestação de serviço desta natureza.

Art. 2º O plano de saúde médico e odontológico em comento é de adesão facultativa, e abrangerá os agentes políticos.

Art. 3º O plano de saúde médico e odontológico em caso de implantação descrita no caput do artigo 1º desta resolução, deverá observar os seguintes critérios:

I - para a consecução dos objetivos previstos na presente resolução, o Poder Legislativo deverá celebrar contrato, através de processo licitatório, visando oferecer a cobertura necessária ao atendimento médico ambulatorial, hospitalar com obstetria e odontológico aos seus agentes políticos;

II - deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos agentes políticos, que serão prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internações, tratamento de doenças congênitas e atendimento odontológico de forma direta ou através



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Poder Legislativo

(35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

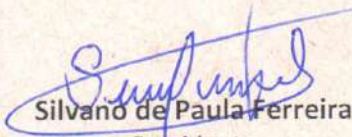
de terceiros.

Art. 4º A perda da condição de agente político, em qualquer hipótese, implica o imediato cancelamento do benefício.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal no exercício em que ocorrerem.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 16 de agosto de 2023


Silvano de Paula Ferreira
Presidente

